# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

01

Leitura em Plenário na 1ª Sessão Ordinária de 03/02/2014

Secretário

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 12/2014-L

DATA DA ENTRADA: 28/01/2014

AUTOR: Mesa Diretora da Câmara

ASSUNTO: Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006 que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreiras e dá outras providências.

APROVADO EM: 10/02/2014 - 4ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM:

ARQUIVADO EM:

RETIRADO EM:

APROVADO EM 10/02/2014
Votos Favoráveis 09
Votos Contrários 04

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

OBS.: Maioria Absoluta
Única Discussão
Votação Nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. FL. 02 SÃO ROQUE

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 12/2014-L, DE 28 de janeiro de 2014, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CAMARA.**

A presente proposta tem por objetivo promover adequações na estrutura organizacional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, a fim de aprimorar a qualidade no atendimento à população em geral.

A proposta extingue um cargo de Assessor de Comunicação Social, referência 08 e cria um Cargo de Chefe de Comunicação social, referência 09, ambos lotados no Gabinete da Presidência.

Insta destacar que almejamos fomentar a participação do público nas reuniões legislativas desta Casa de Leis, tendo em vista que a nossa sede está em local de fácil acesso, em região central, com área para estacionamento, plenário com capacidade para recepcionar 220 (duzentos e vinte) munícipes, e nesse sentido, precisamos adequar o nosso pessoal às novas realidades.

Cabe esclarecer que o impacto na folha de pagamento é mínimo, haja vista a extinção do cargo de Comunicação Social para então criar o cargo de Chefe de Comunicação social, não comprometendo desta forma a folha de pagamento do Poder Legislativo.

Isso posto, MESA DIRETORA DA CÂMAA MUNICIPAL, por intermédio do protocolo nº CETSR 28/01/204 – 00584/2014, de 28 de janeiro de 2014, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei.

**PROTOCOLO Nº 00584/2014**

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. FL. 03 SÃO ROQUE

**PROJETO DE LEI Nº 012/2014-L**
DE 28 DE JANEIRO DE 2014

Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.

O Prefeito do Município de São Roque, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 9, do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| CARGO | QUANT. | REF. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Chefe de Comunicação Social | 01 | 09 | Gabinete da Presidência |

**Art. 2º** Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 08 do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| CARGO | QUANT. | REF. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Assessor de Comunicação Social | 01 | 08 | Gabinete da Presidência |

**Art. 3º** O artigo 36 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passa a viger com a seguinte redação:

Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico poderão ser remunerado com Adicional de Função de 50% (cinqüenta por cento); e os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo poderão ser remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); os cargos de Assessor Jurídico,

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 04

Assessor Técnico Legislativo e Chefe de Comunicação Social, com adicional de 30% (trinta por cento); e os cargos de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Assessor de Informática, Chefe de Recursos Humanos e Coordenador Técnico Legislativo poderão ser remunerados com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."

**Art. 4º** Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

**Art. 5º** Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os perfis ocupacionais dos cargos de Chefe de Comunicação Social e Assessor de Comunicação Social.

**Art. 6º.** Ficam equiparados os vencimentos dos servidores aposentados pelo Poder Legislativo nos termos da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 28 de Janeiro de 2014.

**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**
Presidente

**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**
1º Vide-Presidente

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**
2º Vide-Presidente

**MARCOS AUGUSTO H. ISSA DE ARAÚJO**
1º Secretário

**ALEXANDRE RODRIGO SOARS**
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T.
FL. 05
SÃO ROQUE

## Perfil Ocupacional
## ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Descrição Sumária

- Prepara e divulga as ações legislativas de interesse público nos mais diversos meios de comunicação

### Descrição detalhada

- Redige releases, artigos, notas;
- Contata jornalistas;
- Agendar entrevistas;
- Convidar jornalistas para /sessões, eventos e atividades legislativas de interesse público;
- Faz cobertura fotográfica de todas as atividades e eventos de interesse da Câmara, da imprensa ou do assessorado;
- Acompanha os assessorados em entrevistas coletivas e exclusivas, indicando como os mesmos devem se relacionar com os jornalistas;
- Transmite documentos e manutenção de contato com o IMESP – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, através do programa PUB-NET;
- Desempenha atividades da TV Câmara (produção/apresentação);
- Faz a clippagem das matérias e acompanhamentos diários para verificar fatos que repercutam direta ou indiretamente, nos trabalhos da Câmara;
- Mantém atualizado o Site da Câmara em matérias relacionadas à comunicação
- Desempenha outras atividades correlatas e afins

### Especificações

**Escolaridade:** Diploma de Graduação de Nível Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e Registro no Ministério do Trabalho - MTB

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 06
SÃO ROQUE

**Experiência:** Experiência comprovada por trabalhos desenvolvidos seja em Jornal, Revista, TV, Site de Notícias ou Assessoria de Imprensa

**Conhecimentos de Informática:** Domínio em programas de edição de texto e conhecimento básico de programas de edição de vídeo e imagem

**Iniciativa/complexidade:** Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

**Esforço físico:** Normal.

**Esforço mental:** Constante.

**Esforço visual:** Constante.

**Responsabilidade/Dados Confidencial:** Total.

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à unidade administrativa.

**Responsabilidade/Segurança de Terceiros:** Média.

**Responsabilidade/Supervisão:** Alta.

**Ambiente de trabalho:** Redação/Estúdio de TV/ Diversos

**OBSERVAÇÕES**
Carga Horária: 40 horas semanais
Livre nomeação de exoneração

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T. FL. 07 SÃO ROQUE

## Perfil Ocupacional
## CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### Descrição Sumária

- Coordena, orienta e supervisiona o setor de Comunicação Social da Câmara. Elabora e participa da execução de estratégias de divulgação das ações de interesse público promovidas pela Casa de Leis.

### Descrição detalhada

- Desenvolve os Planos de Comunicação, estratégias e ações para atingir o público alvo;
- Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada;
- Criar canais de comunicação e verifica necessidades de melhorias nesta fonte de comunicação;
- Apresenta, firma e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático local, nacional e internacional;
- Coordena, orienta e auxilia o trabalho da Assessoria de Imprensa;
- Agenda e conduz, junto à equipe, coletivas, cuidando do preparo da fonte, logística (local, equipe, infra-estrutura e material de apoio) e timming da entrevista;
- Coordena a pauta, seleciona e cuida **do** preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, Internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação;
- Detecta, prepara a ação e analisa os resultados sob gestão de crise;
- Cuida da parte de design e estrutura física do site oficial da Câmara, assim como da atualização de matérias de sua competência;
- Coordena as atividades da TV Câmara
- Realiza avaliação de resultados;
- Realiza media training

### Especificações

**Escolaridade:** Diploma de Graduação de Nível Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e Registro no Ministério do Trabalho - MTB

**Experiência:** Experiência comprovada de pelo menos 5 anos em Assessoria de Imprensa de órgãos públicos

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 08

**Conhecimentos de Informática:** Domínio em programas de edição de texto e conhecimento básico de programas de edição de vídeo e imagem

**Iniciativa/complexidade:** Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

**Esforço físico:** Normal.

**Esforço mental:** Constante.

**Esforço visual:** Constante.

**Responsabilidade/Dados Confidencial:** Total.

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à unidade administrativa.

**Responsabilidade/Segurança de Terceiros:** Média.

**Responsabilidade/Supervisão:** Alta.

**Ambiente de trabalho:** Redação/Estúdio de TV/ Diversos

OBSERVAÇÕES
Carga Horária: 40 horas semanais
Livre nomeação de exoneração

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T.
FL. 09
SÃO ROQUE

Ao
Diretor Administrativo
Sr. Mauracy Moraes de Oliveira

Atendendo a solicitação de Vossa Senhoria, feita em vinte e nove de janeiro de 2014, com base nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101 e o disposto no § 1º do artigo 169 da Constituição Federal, informo o impacto orçamentário-financeiro, do Projeto de Lei nº. 012/2014-L, de 28/01/2014, a saber:

***CRIAÇÃO DO CARGO DE CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL***

Valor mensal do cargo de Chefe de Comunicação Social, estimado em R$3.990.93 (três mil, novecentos e noventa reais e noventa e três centavos), mais 30% (trinta por dento) de Gratificação de Função no valor de R$1.197,28 (um mil, cento e noventa e sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R$5.188,21, excluindo o crescimento vegetativo e futuras vantagens pessoais em folha de pagamentos.

| Exerc. | Nº. Meses | Base salarial Mensal/Aprox. | Patronal Mensal/Aprox. | Total Mensal | Total Anual/Aprox. |
|---|---|---|---|---|---|
| 2014 | 13,33 | 5.188,21 | 1.089,52 | 6.277,74 | 83.682,20 |
| 2015 | 13,33 | 5.188,21 | 1.089,52 | 6.277,74 | 83.682,20 |
| 2016 | 13,33 | 5.188,21 | 1.089,52 | 6.277,74 | 83.682,20 |

Em 2014, os valores acima descritos, são suportados com dotação própria, já que houve adequação das verbas na elaboração e aprovação do Orçamento da Câmara Municipal.

Nos exercícios de 2015 e 2016 haverá adequação das verbas na elaboração da Proposta Parcial Orçamentária da Câmara Municipal.

Os valores acima estão com 7% (sete por cento) do reajuste aprovado em 23/01/2014.

Sem mais,

São Roque, 30 de janeiro de 2014.

Simone Ghilardi Rocha Capuzzo
Chefe de RH

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T.
FL. 10
SÃO ROQUE

REJEITADO EM 10/02/2014
Votos Contrários 10
Votos Favoráveis 03

Alexandre Rodrigo Soares
MANDI
2.º Secretário

# EMENDA Nº 001/2014

***Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 012-L***

Fica acrescido ao Projeto de Lei nº 012-L, de 28/01/2014, o seguinte Artigo 1ºA redação:

*"Art.1Aº Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 8, do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:*

| *CARGO* | *QUANT.* | *REF.* | *LOTAÇÃO* |
|---|---|---|---|
| *Chefe de Motoristas Legislativos* | *01* | *08* | *Diretoria Administrativa* |

*§ 1º O cargo de Chefe de Motoristas Legislativos deverá, obrigatoriamente, ser preenchido por Motorista Legislativo da Câmara Municipal de São Roque, ocupante de cargo efetivo.*

*§ 2º Na medida do possível, deverá haver a alternância da ocupação do cargo de Chefes de Motoristas Legislativos a cada ano, de modo que todos os servidores aptos a exercer a função o façam."*

**JUSTIFICATIVA**

A presente Emenda objetiva a criação de um cargo de Chefe de Motoristas Legislativos, que será responsável pela coordenação dos Motoristas da Câmara Municipal.

Esse cargo deverá ser ocupado pelos próprios motoristas de cargo de provimento efetivo e, poderia ser preenchido de forma alternada pelos mesmos, de modo que, em sistema de rodízio, cada ano, um dos servidores ocupe o novo cargo.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 31 de Janeiro de 2014.

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSR 31/01/2014 - 14:26:00 00641/2014

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 11

# PARECER 021/2014

Parecer ao Projeto de Lei nº 12, de 28 de janeiro de 2014, que "Altera a Lei nº 3.013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, Institui o Plano de Cargos, Salários, Carreira e dá outras providências."

Pretende a Mesa Diretora desta Câmara Municipal alterar a Lei Municipal nº 3013, de 29 de Dezembro de 2006, a qual dispõe sobre a reestruturação administração e funcional da Câmara Municipal, institui o plano de cargos, salários e carreira e dá outras providências.

É o necessário.

O artigo 60, § 3º, da Lei Orgânica do Município, trata das iniciativas privativas da Câmara para propor determinadas proposituras, conforme vejamos:

*Art. 60. (...)*
*§ 1º São de iniciativa exclusiva da Mesa Diretora as propositura que:*

*(...)*

*III - criem, transformem ou extinguem cargos, empregos ou funções da Câmara Municipal e fixem os vencimentos de seus servidores.*

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 12

Neste mister, quanto à iniciativa, o projeto é revestido de legalidade, uma vez que altera leis cuja competência somente é cabível à Mesa Diretora da Câmara.

No mérito, também não vislumbramos óbices quanto a definição da mesa diretora como a competente para a nomeação e exoneração dos cargos de provimento em comissão.

Conforme se verifica no impacto orçamentário-financeiro anexado ao presente Projeto de Lei, os gastos com a criação do cargo serão suportados com dotação própria, pois houve adequação no Orçamento da Câmara Municipal.

Deste modo, entendemos que o Projeto está apto para tramitar nas comissões permanentes de Constituição, Justiça e Redação e quanto a conveniência e discricionariedade cabe aos N. Vereadores.

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 30 de janeiro de 2014.

**FABIANA MARSON FERNANDES**
**Consultor Jurídica**

**GUILHERME ARAUJO NUNES**
**Assessor Jurídico**

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**

FL. 13

# PARECER N° 002 – 30/01/2014

**Projeto de Lei n° 012-L,** de 28/01/2014, de autoria da Mesa Diretora da Câmara.

**Relator:** Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo.

O presente Projeto de Lei **"Altera a Lei nº 3.013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências"**.

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, não contraria as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de Janeiro de 2014.

**MARCOS A. ISSA H. DE ARAÚJO**
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**
PRESIDENTE CPCJR

**MAURO S. SGUEGLIA DE GÓES**
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C. M. E. T. FL. 14 SÃO ROQUE

## PERFIL OCUPACIONAL

## CARGO: CHEFE DE MOTORISTAS LEGISLATIVOS

### Descrição Sumária

- Coordena e supervisiona a execução das atividades dos Motoristas Legislativos.

### Descrição Detalhada

- Organiza a escala de serviço dos motoristas; implantar o sistema de controle de utilização de veículos;
- Controla e acompanha as despesas de combustível e viagem dos motoristas legislativos, quando a serviço dos Vereadores;
- Coordena o controle de manutenção dos veículos; praticar outros atos que lhe forem determinados.

### Especificações do Cargo

- Escolaridade: Ensino médio completo.
- Experiência: não é requerida. Carteira Nacional de Habilitação categoria "D".
- Iniciativa / Complexidade: Executa tarefas rotineiras que requerem conhecimento prático e recebe supervisão constante do superior imediato.
- Esforço físico: normal.
- Esforço mental: constante.
- Esforço visual: normal.
- Responsabilidade por dados confidenciais: total.
- Responsabilidade / Patrimônio: pelo veículo, materiais e ferramentas que utiliza. Possibilidade de perdas de alto custo.
- Responsabilidade / Segurança de terceiros: direta, pela integridade física das pessoas que transporta. Atividade que pode provocar acidentes de alta gravidade.
- Responsabilidade / Supervisão: em grau médio.
- Ambiente de trabalho: Está sujeito a trabalhos externos, corre risco de acidentes, necessita usar equipamentos de segurança.

### Observações

- Jornada de trabalho: 40 horas semanais.
- Provimento do cargo: Cargo em comissão, de livre nomeação.

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

15

## VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria Absoluta = 8 votos – Presidente não vota)

**Projeto de Lei nº 012-L**, de 28/01/2014, de autoria da Mesa Diretora, que "Altera a Lei nº 3.013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências"; e **EMENDA Nº 001-L**, de autoria do Vereador Alfredo Fernandes Estrada.

| Vereadores | | VOTAÇÃO | |
|---|---|---|---|
| | | EMENDA Nº 001 | PROJETO |
| 01 | Adenilson Correia | NÃO | SIM |
| 02 | Alacir Raysel | NÃO | SIM |
| 03 | Alexandre Rodrigo Soares | NÃO | SIM |
| 04 | Alfredo Fernandes Estrada | SIM | NÃO |
| 05 | Donizete Plínio Antonio de Moraes | NÃO | NÃO |
| 06 | Etelvino Nogueira | NÃO | SIM |
| 07 | Flávio Andrade de Brito | SIM | NÃO |
| 08 | Israel Francisco de Oliveira | SM | NÃO |
| 09 | José Antonio de Barros | NÃO | SIM |
| 10 | José Carlos de Camargo | NÃO | SIM |
| 11 | Luiz Gonzaga de Jesus | NÃO | SIM |
| 12 | Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo | NÃO | SIM |
| 13 | Mauro Salvador Sgueglia de Góes | AUSENTE | AUSENTE |
| 14 | Rafael Marreiro de Godoy | -X- | -X- |
| 15 | Rodrigo Nunes de Oliveira | NÃO | SIM |
| Favoráveis | | 03 | 09 |
| Contrários | | 10 | 04 |

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

Fl. 16

**PROJETO DE LEI Nº 012-L, DE 28/01/2014**
**AUTÓGRAFO N° 4.122 de 10/02/2014**
**Lei n°**
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

**Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.**

Gabinete do Prefeito
Recebido em: 11/02/14
Assinatura:

O Prefeito do Município de São Roque, faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 9, do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| CARGO | QUANT. | REF. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Chefe de Comunicação Social | 01 | 09 | Gabinete da Presidência |

**Art. 2º** Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 08 do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| CARGO | QUANT. | REF. | LOTAÇÃO |
|---|---|---|---|
| Assessor de Comunicação Social | 01 | 08 | Gabinete da Presidência |

**Art. 3º** O artigo 36 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico poderão ser remunerado com Adicional de Função de 50% (cinqüenta por cento); e os cargos

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 17

de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo poderão ser remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo e Chefe de Comunicação Social, com adicional de 30% (trinta por cento); e os cargos de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Assessor de Informática, Chefe de Recursos Humanos e Coordenador Técnico Legislativo poderão ser remunerados com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."

**Art. 4º** Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

**Art. 5º** Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os perfis ocupacionais dos cargos de Chefe de Comunicação Social e Assessor de Comunicação Social.

**Art. 6º.** Ficam equiparados os vencimentos dos servidores aposentados pelo Poder Legislativo nos termos da presente Lei.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária, de 10/02/2014.**

**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**
Presidente

**JOSÉ CARLOS DE CAMARGO**
1º Vice-Presidente

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**
2º Vice-Presidente

**MARCOS AUGUSTO ISSA H. DE ARAÚJO**
1º Secretário

**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**
2º Secretário

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL. 18

**Perfil Ocupacional**
**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Descrição Sumária**

- Prepara e divulga as ações legislativas de interesse público nos mais diversos meios de comunicação

**Descrição detalhada**

- Redige releases, artigos, notas;
- Contata jornalistas;
- Agendar entrevistas;
- Convidar jornalistas para /sessões, eventos e atividades legislativas de interesse público;
- Faz cobertura fotográfica de todas as atividades e eventos de interesse da Câmara, da imprensa ou do assessorado;
- Acompanha os assessorados em entrevistas coletivas e exclusivas, indicando como os mesmos devem se relacionar com os jornalistas;
- Transmite documentos e manutenção de contato com o IMESP – Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, através do programa PUB-NET;
- Desempenha atividades da TV Câmara (produção/apresentação);
- Faz a clippagem das matérias e acompanhamentos diários para verificar fatos que repercutam direta ou indiretamente, nos trabalhos da Câmara;
- Mantém atualizado o Site da Câmara em matérias relacionadas à comunicação
- Desempenha outras atividades correlatas e afins

**Especificações**

**Escolaridade:** Diploma de Graduação de Nível Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e Registro no Ministério do Trabalho - MTB

**Experiência:** Experiência comprovada por trabalhos desenvolvidos seja em Jornal, Revista, TV, Site de Notícias ou Assessoria de Imprensa

**Conhecimentos de Informática:** Domínio em programas de edição de texto e conhecimento básico de programas de edição de vídeo e imagem

**Iniciativa/complexidade:** Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, cons-

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

FL.19

tante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

**Esforço físico:** Normal.

**Esforço mental:** Constante.

**Esforço visual:** Constante.

**Responsabilidade/Dados Confidencial:** Total.

**Responsabilidade/Patrimônio:** Pelos equipamentos, máquinas, ferramentas, documentos, veículos e materiais pertencentes à unidade administrativa.

**Responsabilidade/Segurança de Terceiros:** Média.

**Responsabilidade/Supervisão:** Alta.

**Ambiente de trabalho:** Redação/Estúdio de TV/ Diversos

**OBSERVAÇÕES**
Carga Horária: 40 horas semanais
Livre nomeação de exoneração

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
**CNPJ/MF:** 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
**Site:** www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

C.M.E.T.
FL. 20
MP
SÃO ROQUE

**Perfil Ocupacional**
**CHEFE DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

**Descrição Sumária**

- Coordena, orienta e supervisiona o setor de Comunicação Social da Câmara. Elabora e participa da execução de estratégias de divulgação das ações de interesse público promovidas pela Casa de Leis.

**Descrição detalhada**

- Desenvolve os Planos de Comunicação, estratégias e ações para atingir o público alvo;
- Estabelecer relações sólidas e confiáveis com os meios de comunicação e seus agentes, com o objetivo de se tornar fonte de informação respeitada e requisitada;
- Criar canais de comunicação e verifica necessidades de melhorias nesta fonte de comunicação;
- Apresenta, firma e consolidar as informações pertinentes aos interesses do assessorado no contexto midiático local, nacional e internacional;
- Coordena, orienta e auxilia o trabalho da Assessoria de Imprensa;
- Agenda e conduz, junto à equipe, coletivas, cuidando do preparo da fonte, logística (local, equipe, infra-estrutura e material de apoio) e timming da entrevista;
- Coordena a pauta, seleciona e cuida **do** preparo definitivo das matérias jornalísticas a serem divulgadas em jornais, revistas, televisão, rádio, Internet, assessorias de imprensa e quaisquer outros meios de comunicação;
- Detecta, prepara a ação e analisa os resultados sob gestão de crise;
- Cuida da parte de design e estrutura física do site oficial da Câmara, assim como da atualização de matérias de sua competência;
- Coordena as atividades da TV Câmara
- Realiza avaliação de resultados;
- Realiza media training

**Especificações**

**Escolaridade:** Diploma de Graduação de Nível Superior em Comunicação Social com Habilitação em Jornalismo e Registro no Ministério do Trabalho - MTB

**Experiência:** Experiência comprovada de pelo menos 5 anos em Assessoria de Imprensa de órgãos públicos

**Conhecimentos de Informática:** Domínio em programas de edição de texto e conhecimento básico de programas de edição de vídeo e imagem

**Iniciativa/complexidade:** Planeja suas atividades, executa tarefas de natureza complexa, confidencial e rotineira, que requerem conhecimentos práticos, técnicos e especializados, constante atualização, iniciativa e discernimento para tomadas de decisões, recebe supervisão do superior imediato.

**Esforço físico:** Normal.

C.M.E.T. 21 SÃO ROQUE

# LEI 4.160

**De 14 de fevereiro de 2014**

PROJETO DE LEI N.º 012/14-L,
De 28 de janeiro de 2014,
AUTÓGRAFO N.º 4.122 de 10/02/2014.
(De autoria da Mesa Diretora da Câmara)

**Altera a Lei nº 3013, de 29/12/2006, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Funcional da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado no quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 9, do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| Cargo | QUANT. | REF. | Lotação |
|---|---|---|---|
| Chefe de Comunicação Social | 01 | 09 | Gabinete da Presidência |

Art. 2º Fica extinto do quadro de pessoal da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, de livre nomeação e exoneração, Referência 08 do Anexo VI da Tabela de Vencimentos dos Cargos, o seguinte cargo:

| Cargo | QUANT. | REF. | Lotação |
|---|---|---|---|
| Assessor de Comunicação Social | 01 | 08 | Gabinete da Presidência |

CETSRH19/02/2014-17:08:28 1173/2014 F1

C.M.E.T.
FL. 22
SÃO ROQUE

Art. 3º O artigo 36 da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 36. O cargo, de provimento em comissão, de Consultor Jurídico poderão ser remunerado com Adicional de Função de 50% (cinqüenta por cento); e os cargos de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor Técnico Legislativo poderão ser remunerados com Adicional de Função de 45% (quarenta e cinco por cento); os cargos de Assessor Jurídico, Assessor Técnico Legislativo e Chefe de Comunicação Social, com adicional de 30% (trinta por cento); e os cargos de Assessor de Comunicação Social, Assessor de Expediente, Assessor de Gabinete Legislativo, Assessor de Informática, Chefe de Recursos Humanos e Coordenador Técnico Legislativo poderão ser remunerados com adicional de 15% (quinze por cento), calculado sobre o vencimento."

Art. 4º Os anexos da Lei nº 3.013, de 29/12/2006, ficam adequados e consolidados nos termos da presente Lei.

Art. 5º Ficam fazendo parte integrante da presente lei, os perfis ocupacionais dos cargos de Chefe de Comunicação Social e Assessor de Comunicação Social.

Art. 6º. Ficam equiparados os vencimentos dos servidores aposentados pelo Poder Legislativo nos termos da presente Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 14/02/2014.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**
**PREFEITO**

**Publicada em 14 de fevereiro de 2014, no Gabinete do Prefeito**
**Aprovado na 4ª Sessão Extraordinária de 10/02/2014.**

/ap.-